

Chamada Pública n.º 83/2024 - FAPDF/PRES/GAB

Brasília-DF, 15 de outubro de 2024.

**Chamada do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP) em parceria com o Ministério das Relações Exteriores e
Cooperação Internacional da Itália (MAECI) - CONFAP & MAECI 2024**

DIRETRIZES FAPDF

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PROPOSTAS SUBMETIDAS À FAPDF

A Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal — FAPDF em conjunto com o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa ([CONFAP](#)), por intermédio da **Chamada CONFAP & MAECI 2024** sob a forma de financiamento, torna público o suplemento e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, com sede no Distrito Federal (DF) a submeterem propostas de apoio projetos conjuntos de pesquisa entre Brasil e Itália, permitindo a ampliação de parceria e o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) do Distrito Federal.

1. LEGISLAÇÃO

1.1. A presente Chamada rege-se pelas normas estabelecidas nos art. 218 e art. 219-A da Constituição Federal; arts. 158, X, 193 a 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal; na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber; na Lei Distrital nº 347/1992, alterada pela Lei nº 3.652/2005; na Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001 e alterações; na Lei Complementar nº 101/2000 e alterações; no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações; no Decreto Distrital nº 38.126/2017; na Lei nº 6.140/2018 e no Decreto nº 39.570/2018, na Instrução Normativa nº 65/2017 - FAPDF; Na Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, no que couber, no Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber; na Lei nº 13.709/18 e o Decreto nº 45.771/24, nas regras da Chamada CONFAP & MAECI 2024 e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

2. OBJETO

2.1. A Chamada CONFAP & MAECI 2024 oferece financiamento para que pesquisadores brasileiros e italianos desenvolvam projetos de pesquisa que permitam o avanço da ciência e a troca de conhecimento entre as partes.

3. OBJETIVO

3.1. O objetivo do acordo é facilitar e apoiar a colaboração eficaz entre as partes para cooperação científica, tecnológica e de inovação, através do fomento a projetos de pesquisa em conjunto.

4. CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

4.1. Para fins de submissão da proposta os seguintes critérios de elegibilidade devem ser seguidos:

4.2. Do Proponente:

4.2.1. Ser doutor;

4.2.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira com RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) permanente;

4.2.3. Ser residente e domiciliado no Distrito Federal ou RIDE-DF;

4.2.4. Ter cadastro atualizado no Sistema de Informação da FAPDF - SIGFAP;

4.2.5. Estar adimplente com a FAPDF, o Governo do Distrito Federal e o Governo Federal;

4.3. Da Proposta:

4.3.1. Os projetos devem ser submetidos dentro de uma das seguintes áreas de pesquisa prioritárias:

a) Matemática e Inteligência Artificial

b) Energias Renováveis

c) Biodiversidade e suas implicações bioeconômicas

d) Doenças infecciosas na perspectiva de Saúde Única

e) Agricultura Sustentável

f) Física da Matéria e materiais avançados

g) Ciências Astronômicas e Espaciais

4.3.2. Propostas submetidas em outras áreas de pesquisa não serão consideradas para avaliação.

4.3.3. O projeto deverá estar, em formato pdf, com no máximo 25 (vinte e cinco) páginas;

4.3.4. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação e deve ser submetido respeitando as normas de clareza e concisão explicitando:

4.3.5. Título;

4.3.6. Instituição Executora;

4.3.7. Descrição da titulação, produção acadêmica e científica do Proponente/Coordenador sem o nome ou quaisquer dados que possam propiciar sua identificação pessoal;

- 4.3.8. Resumo;
- 4.3.9. Introdução com os principais objetivos e hipóteses que nortearão a pesquisa;
- 4.3.10. Metodologia;
- 4.3.11. Resultados esperados;
- 4.3.12. Equipe Técnica com nome e função de cada membro (pesquisador, técnico, colaborador, estudante), exceto do Proponente/Coordenador;
- 4.3.13. Produtos e impactos esperados e sua importância para o Distrito Federal; e
- 4.3.14. Cronograma físico-financeiro, incluindo as fases de execução;
- 4.3.15. Proposta orçamentária detalhada em moeda brasileira oficial (Real) especificando TODAS AS DESPESAS de CUSTEIO, CAPITAL e eventuais contrapartidas.
- 4.3.16. Quadro de Usos e Fontes;
- 4.3.17. Referências bibliográficas.

Exemplo de cronograma:

<i>Fase</i>	<i>Período da Fase</i>	<i>Atividades</i>	<i>Recursos Financeiros R\$</i>
<i>Fase 01: Planejamento</i>	<i>10/2024 a 11/2024</i>	<i>Atividade 1 Atividade 2</i>	<i>Material: R\$ 0,00 Serviço: R\$ 0,00</i>
<i>Fase 02: Coleta de Dados</i>	<i>10/2024 a 11/2024</i>	<i>Atividade 3 Atividade 4</i>	<i>Coleta: R\$ 0,00 Material: R\$ 0,00</i>

Exemplo de orçamento:

<i>Despesa Custeio</i>				
<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
<i>Material de consumo 1</i>	<i>xxxx</i>	<i>2</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>
<i>Material de consumo 1</i>	<i>xxxxxx</i>	<i>5</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>

Despesa Custeio				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Despesa Bolsa				
<i>IC</i>	<i>Bolsa</i>	<i>1x12 meses</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>
Despesa Capital				
<i>Equipamento 1</i>	<i>xxxx</i>	<i>1</i>	<i>R\$ 0,00</i>	<i>R\$ 0,00</i>

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a presente Chamada serão destinados recursos no valor equivalente à **€ 20.000,00 (vinte mil euros)**, podendo ser financiados até 02 projetos, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPDF.

5.2. O valor total em real será de acordo com o câmbio do dia em que for emitida a disponibilidade financeira.

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NAO FINANCIÁVEIS

6.1. ITENS FINANCIÁVEIS:

6.1.1. CAPITAL

6.1.1.1. Material permanente;

6.1.1.2. Material bibliográfico;

6.1.2. CUSTEIO

6.1.2.1. Material de Consumo;

6.1.2.2. Passagens, diárias (valores previstos no Manual de contas da FAPDF) e despesas com locomoção, necessárias para o desenvolvimento da pesquisa;

6.1.2.3. Serviços de terceiros (pessoa física);

6.1.2.4. Serviços de terceiros (pessoa jurídica);

6.1.2.5. Despesas acessórias, especialmente as decorrentes da importação de materiais de consumo;

6.1.3. BOLSAS

6.1.3.1. Caso sejam requisitadas, os proponentes deverão fazer a solicitação de acordo com a descrição seguinte: até 03 (três) bolsas na modalidade Apoio Técnico; 01 (uma) bolsa na modalidade Pesquisador Visitante e; 1 (uma) bolsa Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional conforme política de bolsas do CNPq (https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acao-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades)

6.1.3.2. O coordenador do projeto não poderá ser beneficiário de quaisquer modalidades de bolsa no projeto submetido.

6.2. Não há obrigatoriedade na solicitação de nenhum dos itens financeiros. O proponente tem a prerrogativa de solicitar itens pertencente a todas as categorias de despesas ou itens pertencentes a apenas uma(s) dela(s).

6.3. **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:**

6.3.1. Todas as despesas que não se encaixarem na descrição apresentada no item anterior (3.6.1) se tornam itens não financeiros.

7. **DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. Os procedimentos exigidos pela entidade promotora da Chamada CONFAP & MAECI 2024 são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPDF. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link <https://news.confap.org.br/lancada-chamada-confap-maeci-2024-para-projetos-conjuntos-de-pesquisa-entre-brasil-e-italia/>

7.2. Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da Chamada CONFAP & MAECI 2024, pois especificam os detalhes relacionados a preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;

7.3. A proposta deverá ser submetida em primeira instância ao sistema eletrônico de submissão de propostas no link <https://sistema.confap.org.br>, atendendo a todos os critérios e prazos definidos pela Chamada até o dia 23 de outubro de 2024.

7.4. As propostas deverão ser submetidas via Sistema SIGFAP pelo Proponente/Beneficiário até o dia 23 de outubro de 2024.

7.5. Além do preenchimento do Formulário de apresentação de proposta *online* **em português**, os **seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPDF:**

7.5.1. 01 (uma) versão em português da proposta completa submetida ao sistema eletrônico de submissão de propostas do CONFAP;

7.5.2. Documento oficial de identificação e CPF;

7.5.3. Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto a instituições públicas ou privadas de ensino, pesquisa e/ou extensão, institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, instituições governamentais distritais ou federais atuantes de CTI, ou instituições promotoras de CTI sediadas no Distrito Federal e constituídas sob as leis brasileiras do Distrito Federal;

7.5.4. Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário (a);

7.5.5. Comprovante de residência;

7.5.5.1. Será considerado comprovante de residência:

7.5.5.2. fatura de energia,

7.5.5.3. fatura de água,

- 7.5.5.4. fatura de gás,
- 7.5.5.5. fatura de telefone,
- 7.5.5.6. fatura de condomínio
- 7.5.5.7. contrato de aluguel completo, em nome do Proponente/Coordenador, emitida nos últimos três meses,
- 7.5.5.8. declaração de próprio punho, datada assinada, na forma do Art.1º, Parágrafo Único, da Lei 4.225 de 24 de outubro de 2008, no Distrito Federal ou nas cidades integrantes da RIDE (Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno) (conforme modelo disponível no sítio da FAPDF)
- 7.5.6. Termo de anuência da Instituição Executora (permitido a assinatura eletrônica);
- 7.5.7. Currículo do proponente;

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção das propostas, por parte da FAPDF, será feita a partir da análise documental e da avaliação por consultor Ad Hoc de acordo com os seguintes critérios:

Critério	Nota
<ul style="list-style-type: none"> • Relevância científica; • Metodologia e documentação; • Qualificação e expertise das equipes de pesquisa; • Valor agregado da cooperação bilateral; • Envolvimento de cientistas em início de carreira nas equipes de pesquisa; • Exploração e disseminação dos resultados; • Adequação orçamentária com relação aos métodos e resultados esperados; 	(I) insatisfatório (R) regular (B) bom (E) excelente

- 8.2. A Proposta que não apresentar a documentação completa e/ou legível será inabilitada e não seguirá para a análise do consultor Ad Hoc, não cabendo recurso administrativo para esta hipótese.
- 8.3. No parecer emitido pelo consultor Ad Hoc haverá a conclusão final com a recomendação do projeto ou a não recomendação.
- 8.4. Todos os projetos recomendados pelos consultores Ad Hoc serão encaminhados em uma lista final para o CONFAP com a finalidade de serem avaliados por uma Comissão Conjunta Bilateral.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 9.1. Caberá recurso administrativo nos três dias úteis subsequentes e contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.
- 9.2. O recurso administrativo será endereçado à Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação por meio do endereço eletrônico sucti@fap.df.gov.br com o assunto "**Chamada CONFAP & MAECI 2024 - Recurso Administrativo**".

10. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1. A contratação das propostas ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira da FAPDF.
- 10.2. Após assinatura do TOA o Proponente deverá abrir uma conta bancária no Banco de Brasília (BRB), após a emissão de Ofício específico emitido pela Superintendência da Unidade de Administração Geral - SUAG;
- 10.3. A liberação dos recursos dar-se-á na forma estabelecida no TOA e após a sua assinatura pelas partes envolvidas seguida da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas dos recursos recebidos atenderá ao disposto no Decreto 39.570/2018, bem como ao Manual de Prestação de Contas da FAPDF, no que couber.
- 11.2. O prazo para a entrega da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Termo de Outorga e Aceitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Em caso de resultados no âmbito de projetos com potencial valor comercial e em casos em que podem surgir elementos de direitos de propriedade industrial e intelectual, as instituições anfitriãs e de origem são obrigadas a celebrar um acordo de colaboração específico definindo esses assuntos. Esses acordos de colaboração específico levarão em conta as legislações nacionais e convenções internacionais.
- 12.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR- Matr: 1698857-4, Diretor(a) Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal**, em 15/10/2024, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=153756867 código CRC= **CDFCED30**.

Criado por [amanda.silva](#), versão 8 por [marco.costa](#) em 15/10/2024 16:58:39.